

Ap.
13-IV-912



Precatório
n.º 2476

19-4-912

P. Diaz

CMP
AG

Y.R.^{om} Ee.^{mo} Dr.
Presidente da Camara
Municipal do Porto

Castro & Amorim desejando construir
dois barracões na sua fábrica A Rival situada
na Rua 5 d'Outubro (ao pé do n.º 528) em confor-
midade com o projecto junto.

Pedem a V. Ex. se digna
conceder a devida licença afim
de proceder a esses trabalhos

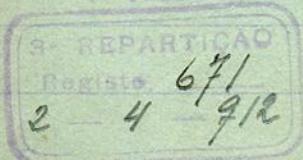
Porto, 2 de Abril de 1912

Castro & Amorim

671

5

R.E.



Licença N.º 554
de 26 de Abril de 1912

DETERMINADO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PREFEITURA DA CÂMARA 18-IV-912



O PRESIDENTE

[Handwritten signature]

R

238

AG



Declaro assumir a responsabilidade da observância do regulamento de 6 de Junho de 1895, sobre a Segurança d'operários, pelas obras a fazer na Fábrica A Brival situada na Rua 5 d'Outubro, pertencente a Castro & Amorim.

Porto, 2 de Abril de 1913

Manuel da Silva Pimenta

X Reconheço a assinatura cima.

Porto, 2 de Abril de 1913.

Em Test. Alas



R. Lameira



APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

18 DE IV DE 1912

O PRESIDENTE

Antônio

Memoria

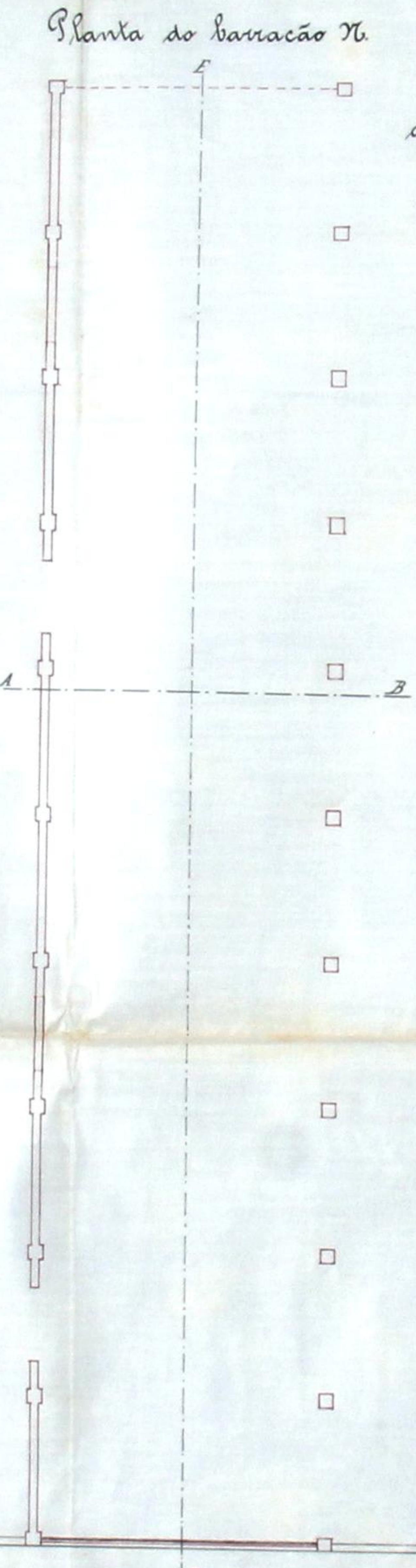
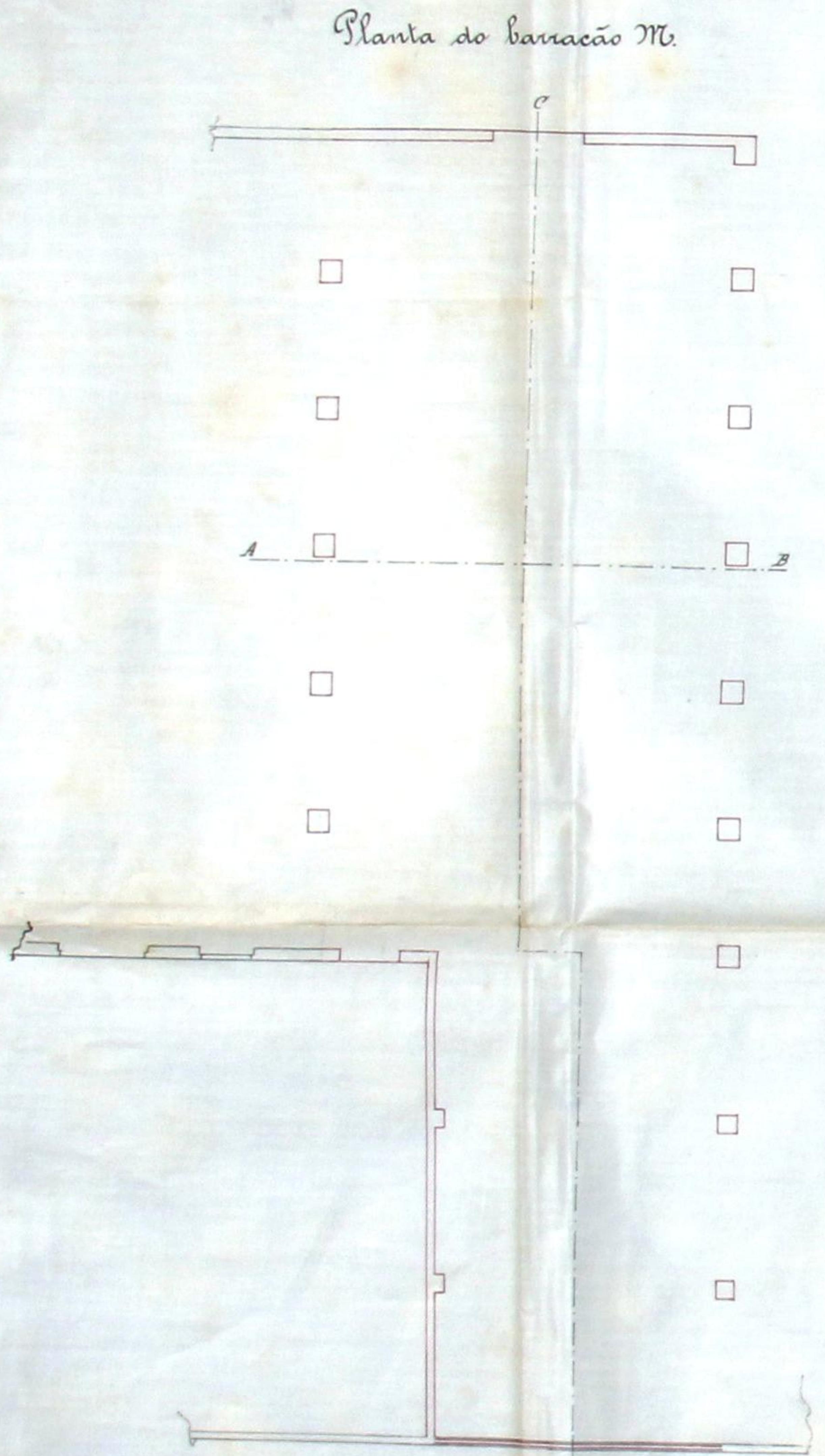
O augmento a que se refere a licença pedida por Castro & Amorim para a sua fabrica situada na Rua 5 d'Outubro, consta da edificação de dois barracões indicados a tinta vermella nas peças desenhadas juntas a este processo e marcadas com as letras M. e N.

As armacões dos telhados d'estes barracões serão apoiados em pilares de cantaria, sendo o barracão marcado com a letra M destinado a ampliar as officinas e o outro para armazém e secadeiro.

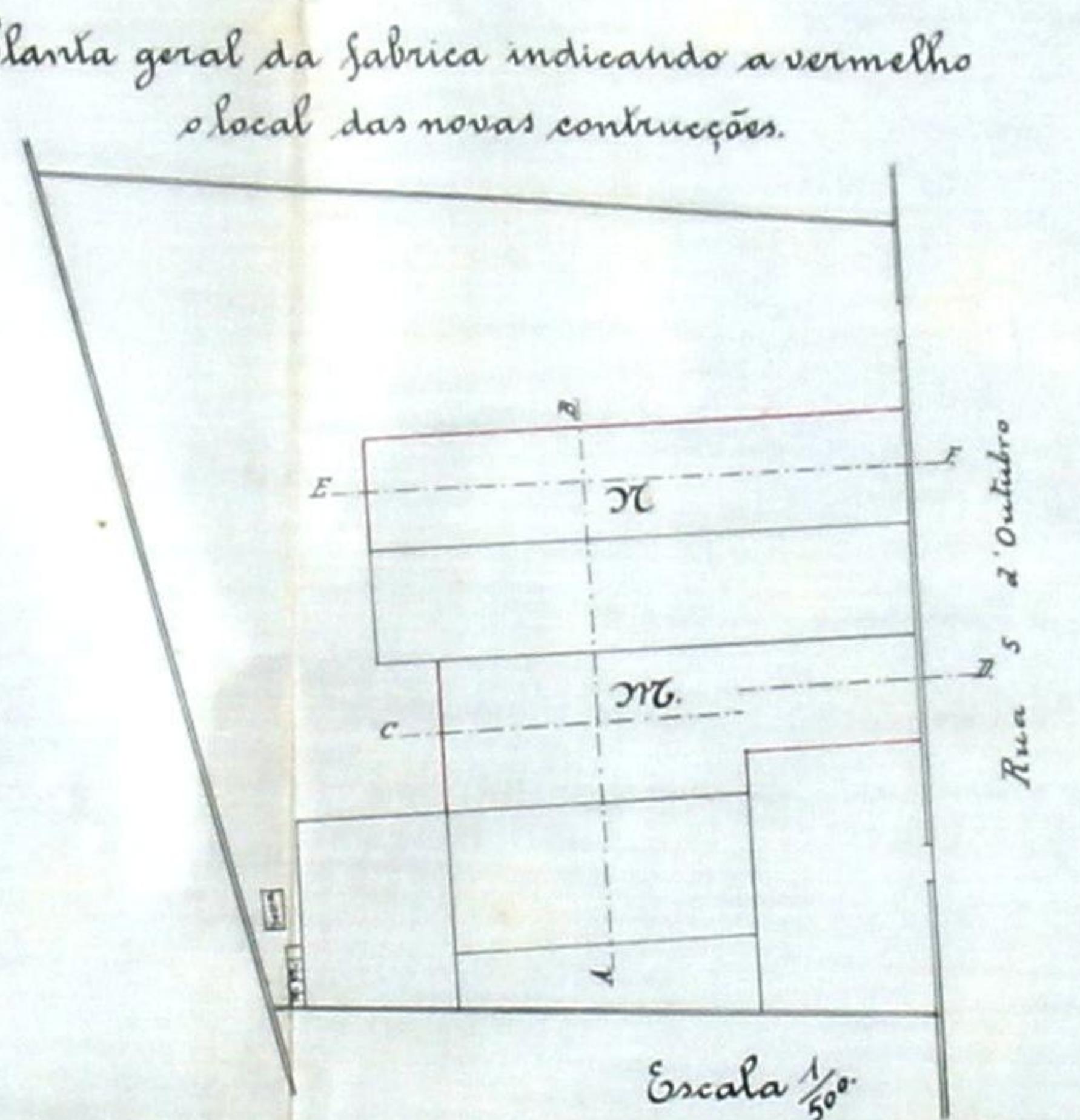
As madeiras empregadas nas armacões dos telhados, se não: na construções das araras, vigas e parrechos de pinho de Riga com dimensões necessarias para suportar os esforços d'estes vãos; barratame e resto do madeira muito, pinho nacional com as secções adoptadas em construções semelhantes.

A cobertura será feita com telha tipo Hausthez e os pavimentos serão no barracão M feitos a betumista e no outro calcado à Portuguesa.

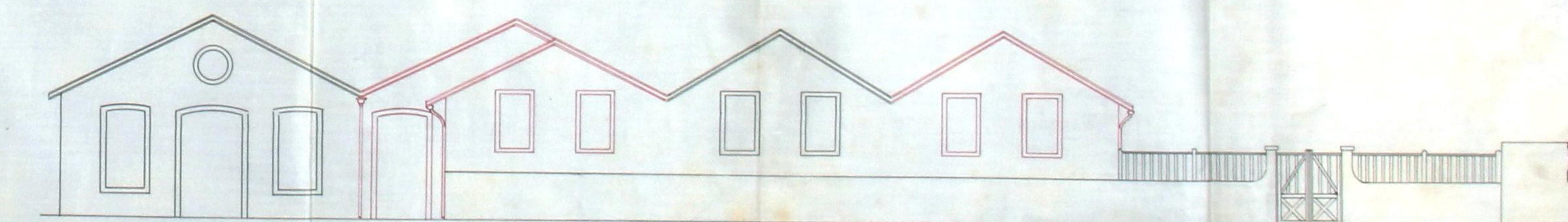
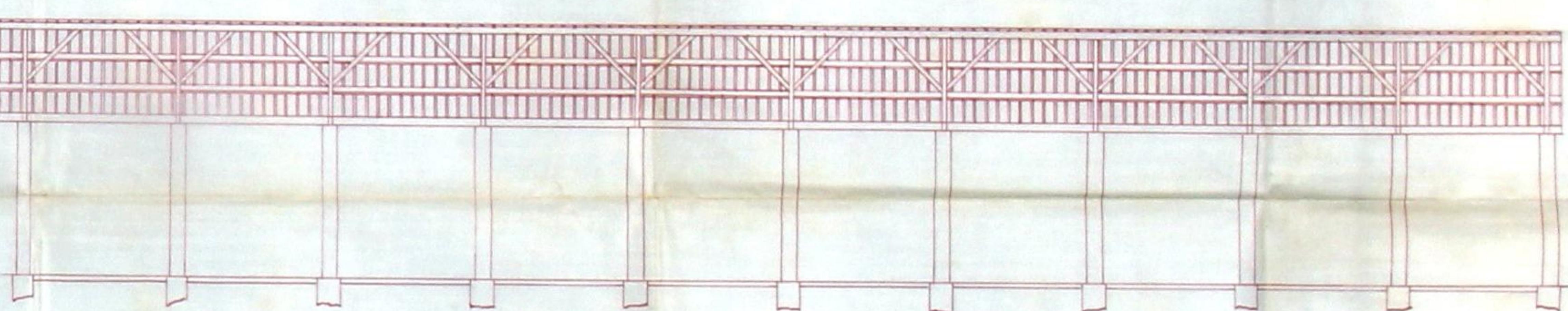
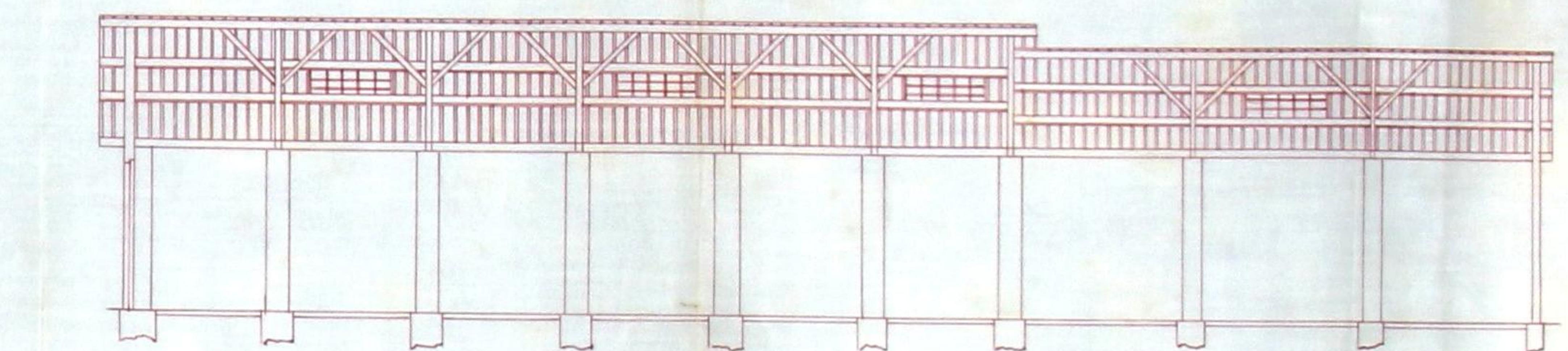
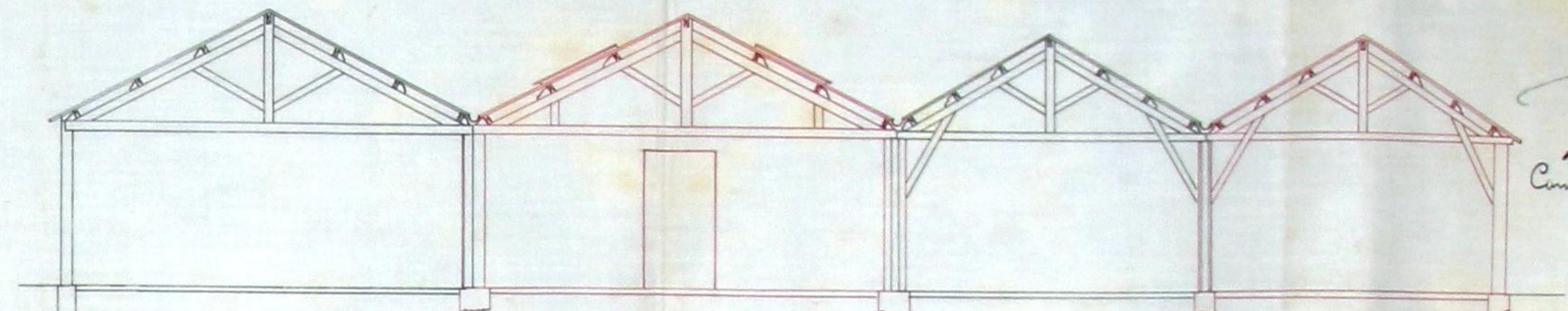
No telhado do barracão destinado a ampliar as officinas serão abertas urnas clarabóias envidradas a fin de iluminar convenientemente o interior.



PROJECTO DE AUGMENTO
da fábrica "A Rival" pertencente a Castro & Amorim,
situada na Rua 5 d'Outubro ao pé do n° 528.



Cortes.



210
Approved - Porto em
Câmara, 18-IV-1912
O Presidente
P. Almeida

210

241

Registo	N.º 671 R.E.
Data	2-4-212
Licença	N.º _____
	Data _____


C.M.P.
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *corr. licença de barracos*

Requerente: *Carlo & Arrozeira*

Morada:

Situação da obra: *rua Circo d'Outubro*

Responsável: *276 col.º Fazenda Funiega (rua Circo d'Outubro)*

A) No projecto apresentado é

de 800.00 m^2 , a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 700.00 m^2 , a superficie total habitavel (util);

de 19.10 m^1 , a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0.00 m^1 , a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7.20 m^1 , a altura média da mais alta das fachadas;

e de 6.50 m^1 , a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimentos de nível superior ao do solo circumacente, águas furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a mais barracos.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isabaneira*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.)
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.)
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *Satisfaz*
e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.)
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *Mais indica*
m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) " "
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.)
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) *Satisfaz*
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se immundices, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico. ?

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

242

AG

Condições a impôr:

Alinhamento: _____

CNP
AG

Nível de soleiras: _____

Depósito: _____

Observações:

A'C de M. Ag. e Itaios
H. J. Braga

Reprovado pela C. de M. Santarém a sessão de 16-IV-912
 está em termos de definitivo

17-IV-912
H. J. Braga

P. P. de F.
 18-4-912

arred

(Modelo F)


 CMP
AG

 N.º 554
AG

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Castro de Amorim

para que possa construir lois barracos na sua fábrica
A Nivel, situada na Rua Ed' Oliveira, junto
ao N.º 528, conforme o projeto que lhe foi appro-
vado em 18 de outubro.

Porto e Paços do Concelho, 26 de Abril de 1912

Arnaldo Lameirinha Barbosa

P.º Valdecarneiro, pelo Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.
O PRESIDENTE,

F. J. Xavier Esteves

esta emolumentos para a Camara

mil reis.

A. Almeida

Registada.

Até

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de

reis, conforme a guia n.º